FL. Nº 1

PROCESSO N.o.....

Camara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Secretaria

REQUERIMENTO Nº 70/48.

INTERESSADO:- NELSON ALVES BASTOS

ASSUNTO: PROTESTANDO CONTRA A CASSAÇÃO DAS IMUNIDADES DOS VEREADORES.

DATA 8 de Maio de 1948

Exmo. Sr. Presidente e dignissimos Vereadores da Câmara Municipal de Pompéia.

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 8 de 5 de 1948
Lido na Sessão 8 de 5 de 1948
Resp. [illegible] de [illegible] de 19[illegible]
Arquivo [illegible] – Ficha N.º [illegible]
SECRETARIA

Protocolo Geral
Nº 70/48

Considerando que, de conformidade com o disposto nos itens I e II, e suas alineas A e B, do artigo 28 da Constituição Federal, que assegura a autonomia dos Municipios;

Considerando que, de conformidade com o disposto nos artigos 75 e 78, da Constituição Estadual, que dizem ser a Câmara Municipal "o orgão legislativo do Municipio", e que "a iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito"...;

Considerando que, de conformidade com o disposto no artigo 22, da Lei Organica dos Municipios, que é uma cópia quasi completa do artigo 75, da Constituição Estadual, já acima mencionado;

Considerando que, de quasi todas as Câmaras Municipais do Brasil têm partido veementes protestos contra uma recente decisão do Supremo Tribunal Federal, logo após confirmada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, determinando a cassação das imunidades dos Vereadores Municipais, e consequentemente, da inconstitucionalidade do artigo 28 e seu paragrafo unico da Lei Organica dos Municipios;

Considerando que, já existe o perigoso precedente da Câmara Municipal de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, da Câmara Municipal de Jaraguá, neste Estado que determinou a suspensão de suas sessões, em sinal de protesto contra aquela injusta decisão, que assume proporções de lesa-democracia;

Considerando, afinal, que se torna imprescindivel ao pleno exercicio do mandato do Vereador, a garantia das imunidades, de vez que, são eles lídimos representantes do povo e legitimos legisladores do Municipio.

Requeiro, depois de ouvido o Plenario, seja consignado em ata e nos anais desta Casa, os protestos mais veementes contra os referidos acordãos negando imunidade aos Vereadores, determinando, outrossim, sejam enviadas copias deste requerimento à augusta Câmara dos Deputados Federais e à Assembléa Legislativa do Estado, por intermédio das suas respectivas Mesas.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1948

Nelson Alves Gastão – Vereador

Compra-se, expedindo a telegrama
disp. opins.

Micheletti

8/5/48

CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

296/48

- Enviando cópia de requerimento.

11 de Maio de 1948.

Senhor Presidente

COPIA

Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excelência, incluso a êste, para os devidos fins, uma cópia autentica do requerimento do Vereador Nelson Alves Bastos apresentado e aprovado unanimemente por esta Casa, na sessão do dia 8 do fluente.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de toda estima e distinta consideração.

Antonio Ernesto Michelini
PRESIDENTE

Á S.EXCIA. O SENHOR
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

C O P I A

CÓPIA AUTENTICA DO REQUERIMENTO Nº 70/48, APRESENTADO E APROVADO UNANIMEMENTE NA SESSÃO DESTA CÂMARA, DO DIA 8 DE MAIO DE 1.948, PELO VEREADOR NELSON ALVES BASTOS, E RESPECTIVA EMENDA DO VEREADOR SERGIO FRANCISCO BARGUIL PARA QUE FOSSE REMETIDO CÓPIA IDENTICA AO SENADO FEDERAL.-"Exmo. Sr. Presidente e dignissimos Vereadores da Câmara Municipal de Pompéia. (A Carimbo):-CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA - POMPÉIA - Rec.8 de 5 de 1948-Lido na Sessão do - dia 8 de 5 de 1948-Resp.dia..de....de 19..-Arquivado - Ficha Nº... SECRETARIA.-(A Carimbo):-PROTOCOLO GERAL Nº 70/48.-Considerando - que, de conformidade com o disposto nos itens I e II, e suas alineas A e B, do artigo 28 da Constituição Federal, que assegura a autonomia dos Municipios; Considerando que, de conformidade com o disposto nos artigos 75 e 78, da Constituição Estadual, que dizem ser a Câmara Municipal "o orgão legislativo do Municipio", e que - "a iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador e ao - Prefeito...."; Considerando que, de conformidade com o disposto no artigo 22, da Lei Organica dos Municipios, que é uma cópia quasi - completa do artigo 75, da Constituição Estadual, já acima mencionado; Considerando que, da quasi todas as Câmaras Municipais do Brasil têm partido veementes protestos contra uma recente decisão do Supremo Tribunal Federal, logo após confirmada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, determinando a cassação das imunidades dos Vereadores Municipais, e consequentemente, da inconstitucionalidade do - artigo 28 e seu paragrafo unico da Lei Organica dos Municipios; Considerando que, já existe o perigoso precedente da Câmara Municipal de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul e da Câmara Municipal de Igarapava, neste Estado, que determinou a suppressão de suas sessões, em sinal de protesto contra aquela injusta decisão, que assume proporções de lesa-democracia; Considerando, afinal, que se torna imprescindivel ao pleno exercicio do mandato do Vereador, a garantia das imunidades, de vez que, são eles lídimos representantes do povo e legitimos legisladores do Municipio. Requeiro, depois de ouvido - o Plenario, seja consignado em ata e nos anais desta Casa, os protestos mais veementes contra os referidos acordãos negando imunidades aos Vereadores, determinando, outrossim, sejam enviadas copias deste requerimento á augusta Câmara dos Deputados Federais e á Assembléia Legislativa do Estado, por intermédio das suas respectivas Mesas. Sala das Sessões, 8 de Maio de 1948. (a) Nelson Alves Bastos - Vereador.-".-Copiado fielmente por mim, _____,em

COPIA

CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

297/48

- Enviando cópia de requerimento.

11 de Maio de 1948.

Senhor Presidente

COPIA

Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excelência, incluso a êste, para os devidos fins, uma cópia autentica do requerimento do Vereador Nelson Alves Bastos apresentado e aprovado unanimemente por esta Casa, na sessão do dia 8 do fluente.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de toda estima e distinta consideração.

Antonio Ernesto Michelini
PRESIDENTE

Á S.EXCIA. O SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS
RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

C Ó P I A

CÓPIA AUTENTICA DO REQUERIMENTO Nº 70/48, APRESENTADO E APROVADO UNANIMEMENTE NA SESSÃO DESTA CÂMARA, DO DIA 8 DE MAIO DE 1.948, PELO VEREADOR NELSON ALVES BASTOS, E RESPECTIVA EMENDA DO VEREADOR SERGIO FRANCISCO BARGUIL PARA QUE FOSSE REMETIDO CÓPIA IDENTICA AO SENADO FEDERAL.-"Exmo.Sr.Presidente e dignissimos Vereadores da Câmara Municipal de Pompéia.-(A Carimbo):CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA.-POMPÉIA-Rec.8 de 5 de 1948-Lido na Sessão do dia 8 de 5 de 1948-Resp-dia..de..de 19..-Arquivado-Ficha Nº..SECRETARIA-(A Carimbo):-PROTOCOLO GERAL Nº 70/48.-Considerando que,de conformidade com o disposto nos itens I e II, e suas alineas A e B, do artigo 28 da Constituição Federal, que assegura a autonomia dos Municipios; Considerando que,de conformidade com o disposto nos artigos 75 e 78, da Constituição Estadual, que dizem ser a Câmara Municipal "o orgão legislativo do Municipio", e que "a iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito...."; Considerando que, de conformidade com o disposto no artigo 22, da Lei Organica dos Municipios, que é uma cópia quasi completa do artigo 75, da Constituição Estadual, já acima mencionado; Considerando que, de quasi todas as Câmaras Municipais do Brasil têm partido veementes protestos contra uma recente decisão do Supremo Tribunal Federal, logo após confirmada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, determinando a cassação das imunidades dos Vereadores Municipais, e consequentemente, da inconstitucionalidade do artigo 28 e seu paragrafo único da Lei Organica dos Municipios; Considerando que,já existe o perigoso precedente da Câmara Municipal de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul e da Câmara Municipal de Igarapava, neste Estado, que determinou a suspensão de suas sessões, em sinal de protesto contra aquela injusta decisão, que assume proporções de lesa-democracia; Considerando, afinal,que se torna imprescindivel ao pleno exercicio do mandato do Vereador, a garantia das imunidades, de vez que, são eles lidimos representantes do povo e legitimos legisladores do Municipio. Requeiro, depois de ouvido o Plenario, seja consignado em ata e nos anais desta Casa, os protestos mais veementes contra os referidos acordãos negando imunidades aos Vereadores, determinando, outrossim, sejam enviadas copias deste requerimento á augusta Câmara dos Deputados Federais e á Assembléa Legislativa do Estado, por intermédio das suas respectivas Mêsas. Sala das Sessões, 8 de Maio de 1948.-(a) Nelson Alves Bastos -Vereador.-" Copiado fielmente por mim, _____, em 11 de Maio

COPIA

CAMÂRA MUNICIPAL DE POMPÉIA

298/48

- Enviando cópia de requerimento.

11 de Maio de 1948

Senhor Presidente

COPIA

Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excelência, incluso a êste, para os devidos fins, uma cópia autentica do requerimento do Vereador Nelson Alves Bastos apresentado e aprovado unanimemente por esta Casa, na sessão do dia 8 do fluente.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de toda estima e distinta consideração.

Antonio Ernesto Michelini
PRESIDENTE

Á S.EXCIA. O SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

CÓPIA

CÓPIA AUTENTICA DO REQUERIMENTO Nº 70/48, APRESENTADO E APROVADO UNANIMEMENTE NA SESSÃO DESTA CÂMARA, DO DIA 8 de MAIO DE 1948., PELO VEREADOR NELSON ALVES BASTOS, E RESPECTIVA EMENDA DO VEREADOR SERGIO FRANCISCO BARQUIL PARA QUE POSSE REMETIDO CÓPIA IDENTICA AO SENADO FEDERAL.-"Exmo.Sr.Presidente e dignissimos Vereadores da Câmara Municipal de Pompéia.-(A carimbo):CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA- Rec.dia 8 de 5 de 1948-Lido na Sessão do dia 8 de 5 de 1948-Resp-dia....de...de 19..-Arquivado-Ficha Nº..SECRETARIA (A carimbo): PROTOCOLO GERAL Nº 70/48.-Considerando que, de conformidade com o disposto nos itens I e II, e suas alineas A e B, do artigo 28 da Constituição Federal, que assegura a autonomia dos Municipios; Considerando que, de conformidade com o disposto nos artigos 75 e 78 da Constituição Estadual, que dizem ser a Câmara Municipal "o orgão legislativo do Municipio" e que "a iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito.....", Considerando que, de conformidade com o disposto no artigo 22, da Lei Organica dos Municipios, que é uma cópia quasi completa do artigo 75, da Constituição Estadual, já acima mencionado; Considerando que, de quasi todas as Câmaras Municipais do Brasil têm partido veementes protestos contra uma recente decisão do Supremo Tribunal Federal, logo após confirmada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, determinando a cassação das imunidades dos Vereadores Municipais, e consequentemente, da Inconstitucionalidade do artigo 28 e seu paragrafo unico da Lei Organica dos Municipios; Considerando - que, já existe o perigoso precedente da Câmara Municipal de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul e da Câmara Municipal de Igarapava, neste Estado, que determinou a suspensão de suas sessões, em sinal de protesto contra aquela injusta decisão, que assume proporções de lesa-democracia; Considerando, afinal, que se torna imprescindivel ao pleno exercicio do mandato do Vereador, a garantia das imunidades, de vez que, são eles lidimos representantes do povo e legitimos legisladores do Municipio. Requeiro, depois de ouvido o Plenario, seja consignado em ata e nos anais desta Casa, os protestos mais veementes contra os referidos acordãos negando imunidade aos Vereadores, determinando, outrossim, sejam enviadas copias deste requerimento á augusta Câmara dos Deputados Federais e á Assembléa Legislativa do Estado, por intermédio das suas respectivas Mesas. Sala das Sessões, 8 de Maio de 1948.-(a) Nelson Alves Bastos -Vereador.-Copiado fielmente por mim, _____, em 11 de Maio de 1948.-, Visto, conferido e assinado por mim. Eu,

CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

310/48

17 de Maio de 1948.

Acusando recepção da Circular S/Nº.

Senhor Presidente

COPIA

Tenho a honra de acusar a recepção da Circular s/n., dessa Colenda Câmara, na qual solicita desta congenere para se manifestar ao Congresso Nacional, por meio de ofício, lamentando que a nossa Constituição não extenda aos Vereadores as garantias das imunidades parlamentares que, de direito, lhes cabem, e, ao mesmo tempo, expressando a certeza de que os dignos representantes federáis do povo brasileiro, saberão obviar essa incompreensivel exclusão, no menor prazo possivel.

Agradecendo a atenção dispensada a esta edilidade remetendo a supra-citada, cumpre-me informar a V.Excia. que, em sessão do dia 8 do fluente, desta Câmara, foi apresentado pelo Vereador Dr.Nelson Alves Bastos e aprovado unanimemente um Requerimento que versa sobre a questão em fóco, de cujo requerimento foi extraido copias autenticas e remetidas ao Congresso Nacional, Câmara dos Deputados Federáis e á Assembléa Legislativa Estadual, para os devidos fins.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V.Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Antonio Ernesto Michelini
PRESIDENTE

Á S. EXCIA. O SENHOR
Dr. ARLINDO JOAQUIM DE LEMOS JUNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS